



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 31/2024 de 29 de agosto de 2024.

### ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.486/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELEBORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera o §3º, do artigo 32 da Lei Municipal 1.486/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.....

.....  
§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.486/2024.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de agosto de 2024.

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2024.08.29 13:09:10 -03'00'

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO N° 77

29/8/24

19640



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alteração na Lei 1.486/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

Quando do envio do projeto de lei da LDO para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025, foi consignado no artigo 32, § 3º:

*§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;*

No entanto, por emenda desta Casa, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que constava do projeto enviado pelo Executivo, restou reduzido para 15% (quinze por cento).

Quando da aprovação da LDO em 2023 (Lei 1.440/2023), visando a elaboração da LOA para 2024, ocorreu a mesma situação, sendo a LOA para o atual exercício, ano de 2024 (Lei 1.464/2023), aprovada com um percentual de 10% (dez por cento) para suplementação por anulação.

A execução orçamentária do atual exercício ficou difícil com a redução do percentual, o que tem dificultado sobremaneira e até mesmo impossibilitado a execução de algumas ações de governo, por falta de disponibilidade orçamentária.

Desta forma, para que a execução orçamentária no exercício financeiro de 2025 transcorra dentro do planejado, principalmente na execução de ações que melhorem a qualidade de vida da população Ijaciense, necessária a alteração de tal dispositivo, para que possa constar na LOA para 2025 o percentual de 25% de suplementação por anulação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de agosto de 2024.

FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por  
FABIANO DA SILVA  
MORETI:03837339602  
Dados: 2024.08.29 13:09:37 -03'00'

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
**Prefeito Municipal**